



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



16/07/24
01
MJ

Ofício nº 99/2024

Iturama-MG, 16 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 66/2024 que Altera a redação do Artigo 1º, do Parágrafo Único do Artigo 2º e o Artigo 5º da Lei nº 5.254, de 16 de Abril de 2024 que “Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

06/07/24 12:50 000473

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA - MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 66/2024.

C.M. 02
MP

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei n° 66/2024, que Altera a redação do Artigo 1º, do Parágrafo Único do Artigo 2º e o Artigo 5º da Lei nº 5.254, de 16 de Abril de 2024 que “*Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que específica, e dá outras providências*”.

A Lei nº 5.254, de 16 de abril de 2024 autorizou o Poder Executivo a efetuar repasse voluntário de recursos financeiros à Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José (Casa da Criança) no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Ocorre que houve erro na soma dos valores recebidos na conta do fundo, como também na dotação orçamentária informada, conforme Ofício nº 28/CMDCA/2024 (anexo).

Ante o exposto fora enviado novo plano de trabalho da entidade com os valores corretos captados no FMDCA através do programa AI6% da Empresa CEMIG e seus funcionários.

Neste sentido a entidade beneficiada refez o plano de trabalho no valor correto do repasse da CEMIG, ou seja, R\$ 24.175,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), conforme Plano de Trabalho anexo que fica fazendo parte integrante da lei.

Portanto, imperioso se fazem as alterações pretendidas, rogando pela aprovação do presente projeto.

Iturama-MG, 16 de setembro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



PROJETO DE LEI N° 66/2024.

Altera a redação do Artigo 1º, do Parágrafo Único do Artigo 2º e o Artigo 5º da Lei nº 5.254, de 16 de Abril de 2024 que “Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº 5.245, de 16 de Abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José	62.103.619/0024-75	R\$ 24.175,00

Art. 2º. O Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 5.245, de 16 de Abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O repasse da subvenção será pago em uma única parcela até dezembro de 2024 no valor de R\$ 24.175,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais) para reforma na sala de artes através de instalação de forros de pvc para troca de telhado; instalação de divisória na sala com três portas; instalação de grades de proteção nas salas e instalação de corrimão na piscina; aquisição de cortador de grama e aquisição de itens para laboratório de informática, conforme Plano de Trabalho que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. O Artigo 5º da Lei nº 5.245, de 16 de Abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:



Órgão: **02 – Poder Executivo**

Unidade: **20 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

Sub-Unidade: **01 – Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Elemento da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**

Ficha: **604**

Fonte de Recurso: **01.0500.0000.0011 recursos (fundos especiais) FIA**

Valor: **R\$ 24.175,00**

Conta corrente: **Banco do Brasil: 0853-2 Conta Corrente 28757-1**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 16 de setembro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.